

DGEstE - Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares
Agrupamento de Escolas de Ferreira do Zêzere
Código - 170525

ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DA ESCOLA PEDRO FERREIRO - 2019/2020

PROCESSO ELEITORAL

A Lei nº 23/2006 de 23 de junho, que revogou a Lei nº 33/87 de 11 de Julho, estabelece o regime jurídico do associativismo jovem, nomeadamente, das Associações de Estudantes do Ensino Básico e Secundário.

A Associação de Estudantes da Escola Pedro Ferreiro, à data, Escola C+S de Ferreira do Zêzere, foi constituída a 21 de Outubro de 1994 e publicada a, 11 de Março de 1995 (Diário da República, Nº 60 – III Série, fls. 4211 a 4214).

A Associação de Estudantes é importante na vida da escola, competindo-lhe, de acordo com os estatutos, designadamente:

- ✓ Promover a formação cívica, física, cultural e científica de todos os estudantes;
- ✓ Defender e promover os valores fundamentais do ser humano;
- ✓ Contribuir para a participação dos estudantes na discussão dos problemas educativos.

Tendo em vista a eleição dos órgãos da Associação de Estudantes da Escola Pedro Ferreiro, determino a abertura do processo eleitoral, regendo-se pelas normas a seguir determinadas:

1. A Assembleia Eleitoral é constituída pela totalidade dos alunos da escola Pedro Ferreiro;
2. Os órgãos da Associação de Estudantes (Mesa da Assembleia Geral, Direção e Conselho Fiscal), são eleitos por sufrágio universal, direto e secreto;
3. Os candidatos aos órgãos da Associação de Estudantes devem organizar-se em listas que serão submetidas a sufrágio.

DGEstE - Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares
Agrupamento de Escolas de Ferreira do Zêzere
Código - 170525

4. O modelo de lista eleitoral encontra-se disponível na reprografia da escola;
5. As listas a apresentar a sufrágio deverão ser entregues na Direção, até às 17 horas do dia 3 de outubro de 2019.
6. As listas homologadas serão divulgadas no dia 4 de outubro de 2019.
7. A campanha eleitoral decorrerá durante os dias 7 e 8 de outubro de 2019.
8. O ato eleitoral decorrerá no dia 10 de outubro de 2019, entre as 10.00 h e as 17.00 h.
9. A Mesa eleitoral será constituída por três elementos nomeados pela Diretora.
10. O escrutínio será efectuado com a presença de um elemento representante de cada lista apresentada a sufrágio e de um representante da Direção.
11. É considerada eleita a lista que obtiver a maioria dos votos validamente expressos, não se considerando como tal os votos em branco.
12. Os resultados serão publicados no dia 11 de outubro de 2019.
13. A tomada de posse será realizada, em sessão pública, no dia 14 de outubro de 2019.

Ferreira do Zêzere, 24 de setembro de 2019

A Diretora


(Maria Isabel Saúde Ferreira da Silva)